



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1978/2010.

MENSAGEM: Nº 053 DE 2010.

● LIDO EM: 04/10/2010.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica. No valor de R\$ 750.000,00.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/10/2010.

● **PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 07/11/2010, DOMINGO, SOB O Nº 6.079.**

Ofício de Encaminhamento no dia 03/11/2010 sob o nº 772/2010//DAB.

LEI Nº 1.760/2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 053/2010

Sarandi, 28 de setembro 2010

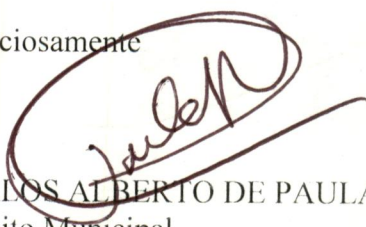
Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa
Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização para abertura no orçamento
geral do Município, de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 750.000,00
(setecentos e cinquenta mil reais),

Salientamos que o crédito será destinado à Secretaria
Municipal de Urbanismo para reforço de dotações que se encontram insuficientes.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em
questão.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE FISCAL

04 OUT 2010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP: 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

1978 / 10

PROJETO DE LEI Nº / 2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor R\$. 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Depto. Adm. E Planejamento Urbano		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	1000	34.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	10000	19.000,00
06.002	Departamento de Obras Públicas – DOP		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01507	37.000,00
06.002	Departamento de Obras Públicas – DOP		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01507	338.000,00
15.451.0028.1014	Obras,, Inst., Eq., Mat., P/ Iluminação Pública		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	03507	322.000,00
Total			750.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento obras Públicas – DOP		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/ Depto de Obras Públicas		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	34.000,00
06.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Depto. Adm. E Planejamento Urbano		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	9.000,00
04.122.0009.1011	Equipamento e Material Perm. Adm. E Planej. Urbano		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	10.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

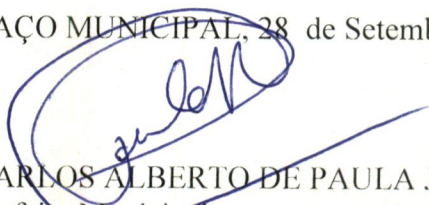
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

06.002	Departamento de Obras Públicas – DOP		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	01507	375.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03507	322.000,00
Total			750.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Setembro 2010.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

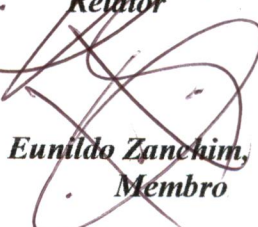
Projeto de Lei nº 1978/2010.

José Roberto Grava,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Nº 1978/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica. No valor de R\$. 750.000,00, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do
mês de outubro do ano de 2010.

Pelas Conclusões:


Rafael Pszybylski,
Presidente
José Roberto Grava,
Relator
Eunildo Zanichim,
Membro